

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CNPJ: 45.383.106/0008-26

RUA SETE DE SETEMBRO, 600. CENTRO - CIDADE : LENÇÓIS PAULISTA/SP



Fone/Fax: (14) 3264-8668

ORDEM DE COMPRA	DE MATERIALICI	E/OU CERVICO(C)
ORDEIVI DE COIVIPRA	DE WATERIALIST	E/UU SEKVIÇU(S)

ORDEM DE COMPRA Nº: 599 DATA: 09/04/2020

REQUISITANTE: Cleide Rafael

PROJETO: Unidade de Pronto Atendimento - Lençóis Paulista/SP

FORNECEDOR: Tica - Comercio de Produtos de Limpeza LTDA

ENDERECO: Av.: Marechal Castelo Branco Nº: 699 Complemento:

BAIRRO: Jardim Ubirama CEP: 18.683-430 CIDADE/UF: Lençóis Paulista - SP

INSCR.ESTADUAL: 416.098.870.114 CNPJ: 04.327.909/0001-00 TELEFONE: (14) 3263 0192 E-MAIL: ticalimpeza@terra.com.br

LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(S): UPA - R. Sete de Setembro, 600 - Centro, Lençóis Paulista - SP, 18682-

PRAZO DE ENTREGA: Imediata

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 28 Dias DADOS BANCÁRIOS: Boleto Bancario.

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DO(S) MATERIAL(S) E/OU SERVIÇO(S) ABAIXO DESCRITOS:

ITEM	QTDE	UNID	UNIT.	VR. TOTAL				
1	3500	Unid.	LUVAS procedimento tam M	R\$	0,32	R\$	1.120,00	
2	1000	Unid.	LUVAS procedimento tam P	R\$	0,32	R\$	320,00	
3	2000	Unid.	TOUCAS DESCARTAVEIS PROCEDIMENTOS	R\$	0,13	R\$	260,00	
4	240	Unid.	ALCOOL GEL 500 G	R\$	7,50	R\$	1.800,00	
			SUB-TOTAL		R\$ 3	.500,00		
			DESCONTO		(0,00		
			FRETE		(),00		
			VALOR TOTAL		R\$ 3,500.00			

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

- 1 Na nota fiscal deverá constar o número desta ORDEM DE COMPRA, e: Contrato nº027/2018, Projeto UPA, Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.
- 2 Reservamo-nos no direito de anular este pedido caso a entrega não se efetue nas condições estipuladas.
- 3 A data de vencimento deverá ser contada a partir do dia seguinte ao da emissão da nota fiscal.

OBSERVAÇÃO: Aquisição de mateirais de EPIs (COVID 19) para UPA Lençóis Paulista.

Luiqui dos Santos Alves Coordenador de Compres RG: 15.802.132

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui

Departamento de Compras



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI CONTRATO: 027/2018 - LENÇÓIS PAULISTA

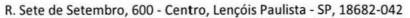
UPA 24HRS e ESF HORÁRIO EXTENDIDO

			SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO/COMPR	AS		
SETOR	SOLICIT	AÇÃO : FA	ARMACIA			
DATA I	DE SOLIC	ITAÇÃO:	09/04/2020			
PROJE	TO: UPA	-Lençóis P	aulista-SP			
NOME	DO REQI	UISITANTE	: ANAISA BASILI ABADE ASSIN	ATURA E CARIMI	30:	
				INFO	ORMAÇÃO OBRIG	ATORIA
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	ESTOQUE ATUAL	MÉDIA CONS.MENSAL	RECEBIMENTO
1	3500	UNID	LUVAS procedimento tam M	0	(E. C. D.	SAME PROVIDE
2	1000	UNID	LUVAS procedimento tam P	0		
3	2000	UNID	TOUCAS DESCARTAVEIS PROCEDIMENTOS	0		
4	240	UNID	ALCOOL GEL 500 G	0		700 - 700
5						
6						国系的研究。
7					VALUE OF SUB	
8						
VIRTU	UTOS A	TER ZERA CIMA RE	L DE MATERIAL COM UM ÚNICO ORÇAMENTO PARA ADO O ESTOQUE, E POR SER A ÚNICA EMPRESA Q LACIONADOS.			
Autoriz	ação do F	Responsáve	el pelo pedido			
Autoriz	ação do (Gerente da	Unidade			
Autoriz	ação do F	inanceiro				
Autoriz	ação do (Compras				



IKIVIANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI

CNPJ: 45.383.106/0008-26





(14) 3264-8668

PLANILHA COMPARATIVA

Aquisição de Materiais de EPIs para UPA Lençóis Paulista.

					TICA	COM.								
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VR.	UNIT.	VR. TOTAL	VR.	UNIT.	VR.	TOTAL	VR.	UNIT.	VR. 1	TOTAL
1	3500	UNID	LUVAS procedimento tam M	R\$	0,32	R\$ 1.120,00	R\$	-	R\$	(=)	R\$	-	R\$	-
2	1000	UNID	LUVAS procedimento tam P	R\$	0,32	R\$ 320,00	R\$	-	R\$	-	R\$	•	R\$	-
3	2000	UNID	TOUCAS DESCARTAVEIS PROCEDIMENTOS	R\$	0,13	R\$ 260,00	R\$	-	R\$	-	R\$	7.	R\$	-
4	240	UNID	ALCOOL GEL 500 G	R\$	7,50	R\$ 1.800,00	R\$	-	R\$	3	R\$	7	R\$	-
			SUB TOTAL	R\$		3.500,00	R\$			0	R\$			-
			FRETE	R\$										
			DESCONTO	R\$										
			VALOR TOTAL POR FORNECEDOR VENCEDOR	R\$		3.500,00								
			ORDEM DE COMPRA	To the	O.C	. 599	Mag							
			VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 3.5	500,00								

Lençois Paulista, 09 de Abril de 2020.



Realizado apenas 1 orçamento devido a urgencia da Pamdemia do covid. 19.

PEDIDO EMERGENCIAL DE MATERIAL COM UM ÚNICO ORÇAMENTO PARA ATENDIMENTO IMEDIATO DA UNIDADE EM VIRTUDE DE TER ZERADO O ESTOQUE, E POR SER A ÚNICA EMPRESA QUE POSSUI A PRONTA ENTREGA OS PRODUTOS ACIMA RELACIONADOS.



TICA COM. PROD. DE LIMPEZA LTDA.
C.N.P.J.: 04.327.909/0001-00 - Inscr. Est.: 416.098.870.114

Av. Mal. Castelo Branco, 699 - JD. Ubirama - CEP 18683-430 - Lençóis Pta. - SP
Fone/Fax: (14) 3263-0192
e-mail: ticalimpeza@terra.com.br

ORÇAMENTO 005122

Cliente: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA

LUVA PROCEDIMENTO C/100UN M

LUVA PROCEDIMENTO C/100UN P

CNPJ: 45.383.106/0008-26 I.E.:

Endereço: RUA DOS LAVRADORES

Bairro: NUCLEO HABITACIONAL LUIZ ZILLO

Cidade: LENÇÕIS PAULISTA

CX

CX

Estado: SP CEP 18685-400 Fone/Fax: 18 - 3641-4153

Contato:

Email: farmaciaupalencois@gmail.com

Cond. Pgto: 28 DIAS Observ.: A/C JÉSSICA

000.035

000.010

Data: 08/04/2020

Entrega: IMEDIATA

Bora: 17:53:51

QTDE 000.001 UNIDADE DESCRIÇÃO ALCOOL GEL 500G - MEGA/TUPI/FLOPS 000.010 PCTE TOUCA DESC. C/ 100

	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
S	7,50	7,50
	13.00	130,00
	32,00	1.120,00
	32.00	320.00

TOTAL 1.577,50



Presidência da República

Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

- O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
 - § 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.
- § 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.
- § 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.
 - Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
- I isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
- II quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

- Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
 - I isolamento;
 - II quarentena;
 - III determinação de realização compulsória de:
 - a) exames médicos;
 - b) testes laboratoriais;
 - c) coleta de amostras clínicas;
 - d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
 - e) tratamentos médicos específicos;
 - IV estudo ou investigação epidemiológica;

13/03/2020 L13979

- V exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver:
- VI restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos:
- VII requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e
- VIII autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:
 - a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
 - b) previstos em ato do Ministério da Saúde.
- § 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.
 - § 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
- I o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
 - II o direito de receberem tratamento gratuito;
- III o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do <u>Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de</u> janeiro de 2020.
- § 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.
- § 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
 - § 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:
- I disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo; e
 - II concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do caput deste artigo.
- § 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do caput deste artigo.
 - § 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:
 - I pelo Ministério da Saúde;
- II pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do caput deste artigo; ou
 - III pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do caput deste artigo.
- Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
- § 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

13/03/2020 L13979

- § 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
 - Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:
 - I possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;
 - II circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.
- Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.
- § 1º A obrigação a que se refere o caput deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.
- § 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.
- Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.
- Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.
 - Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO Sérgio Moro Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.327.909/0001-00 MATRIZ		E INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 13/03/2001
NOME EMPRESARIAL TICA - COMERCIO DE	PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMEN	TO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
	TIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL Varejista de outros produtos na	ão especificados anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS A Não informada	ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIA	S
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N. 206-2 - Sociedade Emp		
LOGRADOURO AV MARECHAL CASTI	ELO BRANCO	NÚMERO COMPLEMENTO
CEP 18.683-430	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UBIRAMA	MUNICIPIO LENCOIS PAULISTA UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONS	SÁVEL (EFR)	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	STRAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/04/2020 às 15:48:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Zimbra

Ordem de Compra 599

De: comprascsi@santacasabirigui.com.br

Qui, 09 de abr de 2020 16:12

@2 anexos

Assunto: Ordem de Compra 599

Para: ticalimpeza@terra.com.br

Cc : gerentelencoispaulista < gerentelencoispaulista@iscb.org.br>, compraslencoispaulista < compraslencoispaulista@iscb.org.br>, Anaisa Abade < upa2018lencois@hotmail.com>

Boa tarde

Segue anexo a ordem de compra referente a aquisição de EPIs para a UPA Lençóis Paulista, segue abaixo os dados para faturamento, local de entrega, e observações que deverão constar na nota fiscal.

DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

CNPJ: 45.383.106/0008-26

Endereço: Rua: Sete de Setembro, 600 - Bairro: Centro

CEP: 18.685-400

Cidade: Lençóis Paulista - SP

OBSERVAÇÕES DA NOTA FISCAL

Contrato de Gestão: 027/2018 Ordem de Compra: 599

Projeto: UPA

Contratante: Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

LOCAL DE ENTREGA

Local: UPA - Lençóis Paulista - SP

Endereço: Rua: Sete de Setembro, 600 - Bairro: Centro

CEP: 18.685-400

Cidade: Lençóis Paulista - SP

ATENÇÃO:

- 1- Não serão aceitas notas fiscais sem as devidas observações.
- 2- Notas fiscais serão desconsideradas neste e-mail. enviar para o e-mail gerentelencoispaulista@iscb.org.br
- 3- Na falta de algum item informado na ordem de compra, nos avisar antes do faturamento.

Qualquer duvida estamos a disposição.

Atenciosamente,



Luiqui dos Santos Alves

Departamento de Compras

(18) - 3644 4545

(18) 98203 8377

comprascsi@santacasabirigui.com.br

C Luigui CS



Assinatura Luiqui.png 22 KB 24/06/2020 Zimbra

(3)

599 - ORDEM DE COMPRA - TICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EPIS COVID. 19 - EMERGENCIAL - Copia.pdf 464 KB ICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA



NESTINA NOME IRM ENDER MUNICULEN FATUR OO I CALCU BASE CO VALOR	NA AO E	TE DE SE IS PAULIS IS PAULIS IS PAULIS IO4/2020 O IMPOSTO ICMS 0,00	SANTEMSTA	VALOR ICMS		VALOR DESCO	A DE	BIRIC UF SF	TRIBU	IRRO/DI ENTR NE/FAX	RO	VALOR	O F	NPJ/CA 45.3	PF 883.10	Sefuz A AUTORIZ 858035 04.327 6/0003 CEP 1868 DUAL	2.909/0 8-26 2-042	DAT HOP	-00 ADAE 09/04 ADAS 09/0- ADAS 16:	MISSAO 4/2020 AIDA 4/2020	0,00
NOME.		ADOR / VOLU	MES TI	RANSPORTADOS			Ti-	FRETE PO	R CON	TA	CODIC	O ANT		PLACA	DO VEIC	UF	CNPJ	CPF			\equiv
ENDER	О							0-EM	ITE		CIPIO					UF	INSCI	üÇÃO	ESTAD	UAL	
QUANT	DAI	DE O	ESPEC	CIE	MAR	ICA	1	NUMERA	CAO		-	-	PE	SO BRU	TO		PES	O LIQI	UIDO		\dashv
DADOS	DS	PRODUTOS /	SERVIÇ	os																	
PRODU				DESCRIÇÃO DO	O PRODU	JTO / SERVIÇO				NCM/S	SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALO		CÁLC CMS	VALOR	ALIQ. ICMS
1288 1287 834 993		LUVA PRO TOUCA DE	SC. C	MENTO C/100U MENTO C/100U // 100 // 100 // 100 - MEGA/TUI	N P	PS				401519 401519 65069 22089	900	0102 0102 0102 0500	5102 5102 5405	F	MAN MAN MIS	DAD ERIO	UKI	00 00 00 00 00	DE	0,00 0,00 0,00 0.00 0.00	SA GUI
DADO		CIONAIS DES COMPLES	MENTA	REC							_	DECEDIA	100.10		oieto			U	P.A.		
PRO DOC	JE JE U	dicionais: Ol D UPA, COI ENTO EMI	RDEM NTRA TIDO I	DE COMPRA 5 TANTE: PREFEI POR ME OU EPI CREDITO FISCA	TURA P OPT	MUNICIPAL D ANTE PELO SIN	E LEN	COIS P	AUL	ISTA -	- 1	RESERV	ALAJ AL	Mu	inicíp nte d				AULI	STA -	SP

P brade	esco 237-	-2	23790.39	700 90100.00000	0 02003.499106 2 82270000350000
Local de Pagame Pagável Prefere	ento encialmente na redo	e Bradesco ou r	o Bradesco Expr	esso.	Vencimento 16/04/2020
AV. MARECHAL	LTDA ME CPF/CP CASTELO BRANCO , LENCOIS PAULISTA :	699 - JD UBIR	V-T-		Agência/Código Beneficiário 0397/34991-7
Data do Doc. 09/04/2020	N° do documento 10476	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Proces. 09/04/2020	Nosso número 09/01/00000002-5
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie R\$	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento 3.500,00
Pagador: Sacador avalista	RUA SETE DE S 18682-042 - I	ETEMBRO, 600 LENCOIS PAULIS D. LIMPEZA LTD LO BRANCO,699	- CENTRO - CEN' ITA - SP IA CPF/CNPJ: OC B	CNPJ/CPF: 045.38 TRO 04.327.909/0001-00	ISO 9001
					Autenticação Mecânica

Pbradesco 237-2

23790.39700 90100.000000 02003.499106 2 82270000350000

Local de Pagamen Pagável Preferen	Vencimento 16/04/2020				
Beneficiário TICA COMERCIO AV. MARECHAL C 18683-430 - LE	Agência/Código Beneficiário 0397/34991-7				
Data do Doc. 09/04/2020	N° do documento 18476	Espécie doc.	Aceite N	Data Proces. 09/04/2020	Nosso número 09/01/00000002-5
Uso do Banco	Cartelra 9	Espécie R\$	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento 3.500,00
Instruções (Texto	de responsabilidade d ORESSOS EM REAIS *	o beneficiário)			(-) Descontos/Abatimentos
JUROS POR DIA D	E ATRASO	.5,83			(-) Outras Deduções
A 03 10.04.202	o nocia	75,00			(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador:

Sacador avalista:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISER BRIGUI | CNPJ/CPF: 045.383.106/0008-26

RUA SETE DE SETEMBRO, 600 - CENTRO - CENTRO

18682-042 - LENCOIS PAULISTA - SP

TICA COM. PROD. LIMPEZA LTDA | CPF/CNPJ: 804.327.989/0001-00

AV.MAL CASTELO BRANCO,699

18683-430 - LENCOIS PAULISTA

Ficha de Compensação



Autenticação Mecánica

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

0800 704 8383

0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Asendimento 24 horas, 7 dias

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Adendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.